

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, three five-pointed stars are arranged in a slight arc. The word "LABORE" is written in a bold, sans-serif font across the upper portion of the shield. Below this, a circular gear is superimposed over a landscape featuring a body of water and a mountain range. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon-like banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 847 / 2002

DE 05 / julho / 2002

MARACANAÚ

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

Julio Cesar Costa Lima  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 847 , DE 05 DE JULHO DE 2002.

**Cria a Semana da Preservação do Patrimônio da Educação Municipal e adota providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada a **Semana de Preservação do Patrimônio da Educação Municipal**, que será coordenada e realizada anualmente em período determinado pelo calendário escolar da Secretaria de educação, Cultura e Desporto do Município.

**Parágrafo Único** – A semana terá por objetivo, a realização de limpezas, consertos, reformas, pinturas e outros trabalhos correlatos das escolas públicas municipais, com a participação voluntária da Comunidade Escolar.

**Art. 2º** - Todo o material necessário para a realização dos serviços será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Serão realizadas atividades culturais e de lazer no período da Semana, organizadas pelos órgãos de gestão da escola, incluindo a participação de alunos e comunidade do estorno da escola.

**Art. 4º** - O encerramento da Semana será no domingo com um "**Dia de preservação do patrimônio da Educação Municipal**" com a apresentação dos resultados do trabalho, show musicais, jogos, oficinas e demais manifestações culturais existentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,  
EM 05 DE JULHO DE 2002.**

  
**JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal

  
J. F. Fernandes Évora  
PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº  
017/2002 – DE AUTORIA DO  
VEREADOR JOÃO JOSÉ PINTO.

PALÁCIO DO JENIPAPEIRO  
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ  
61900-000



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**AUTOGRAFO DE LEI DE N.º 022/2002**

**"Cria a Semana da Preservação do Patrimônio da Educação Municipal e adota providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado a **Semana de Preservação do Patrimônio da Educação Municipal**, que será coordenada e realizada anualmente em período determinado pelo calendário escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município.

**Parágrafo único** - A Semana terá por objetivo, a realização de limpezas, consertos, reformas, pinturas e outros trabalhos correlatos das escolas públicas municipais com a participação voluntária da Comunidade Escolar.

**Art. 2º** - Todo o material necessário para a realização dos serviços será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal .

**Art. 3º** - Serão realizadas atividades culturais e de lazer no período da semana, organizados pelos órgãos de gestão da escola, incluindo a participação de alunos e comunidade do estorno da escola.

**Art. 4º** - O encerramento da Semana será no Domingo com um "**Dia de preservação do patrimônio da Educação Municipal**" com a apresentação dos resultados do trabalho, show musicais, jogos, oficinas e demais manifestações culturais existentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 04 de Julho de 2002.**

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO JOSÉ PINTO  
PRESIDENTE DA CMMc

**ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 0172002 – DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO JOSÉ PINTO**